TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Grupo	Item	Descrição	Unidade	TOTAL
1	1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável, Volume: 20 L	Galão 20 L	2.187

2. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO[2]

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O prazo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[3]

3.1. Necessidade da contratação e problema a ser resolvido: Ofertar a servidores, terceirizados e aos alunos, em cada unidade educacional e administrativa da FUMEC, água de boa qualidade para consumo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO[4]

4.1. Promover o fornecimento regular de água bebível, potável e de boa qualidade, disponibilizando-a adequadamente em todas as unidades da FUMEC, fomentando desta forma o consumo consciente e hidratação para melhoria na qualidade de saúde dos servidores, terceirizados e alunos.

4.2. Pelas características do objeto, há necessidade de contratações frequentes. É conveniente para a otimização do controle do estoque, sem perda de produtos em função da validade ou condições de armazenamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]

5.1. Requisitos técnicos

Classe	Descrição	Descrição detalhada

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[2] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[3] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

445485	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); AbntNbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA;

5.1.1. Os vasilhames de acondicionamento do produto serão fornecidos pelo licitante vencedor mediante regime de comodato.

5.1.2. Todo o material quanto a sua entrega e qualidade deverá estar de acordo com as normas RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02 da ANVISA, Portaria 470/99 do MME, portaria 387/08 do DNPM; ABNT NBR 14.328:2011, ABNT NBR 14.638:2011, ABNT NBR14.222:2013 e suas alterações posteriores;

5.1.3. A embalagem deverá ter registro no Ministério da Saúde, devendo constar no rótulo a natureza da água (marca), nome da fonte, conteúdo líquido, declaração “sem gás”; nome do concessionário, localização da fonte, número do registro no órgão competente do Ministério da Saúde.

5.1.3.1. A embalagem deverá estar em plena condição de acondicionamento da água, com rótulos e informações visíveis.

5.1.4. A qualquer tempo e a critério da FUMEC, poderão ser exigidos do fornecedor análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise a expensas da CONTRATADA.

5.2. AVARIA E EXTRAVIO DE GALÃO

5.2.1. Na ocorrência de danos ou extravios dos galões, a FUMEC deverá apurar responsabilidades para ressarcimento destes à CONTRATADA.

5.2.1.1. A FUMEC não ressarcirá a CONTRATADA nas 06 (seis) primeiras ocorrências deste tipo, que deverão já estar precificadas no valor contratado.

5.2.1.2. A partir da sétima ocorrência, o ressarcimento se dará mediante comprovação dos valores pagos pela CONTRATADA e prévia pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade de preços.

5.3. Locais e quantidades previstas

Nome	Endereço	Quant. Estimada
FUMEC Sede	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	160
FUMEC Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	141
Regional Leste	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	150
Regional Norte	Unidade em mudança de local – No município de Campinas/sp	100

Regional Sul	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	150
Regional Sudoeste	Rua Izaura Apparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	150
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	290
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	145
CEPROCAMP Ouro Verde	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	145
FUMEC Descentralizada CASI	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	200
FUMEC Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	200
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	50
Almoxarifado Techno Park	Rua James Clerk Maxwell 480 - TechnoPark- Campinas	60
Unidade móvel	AVENIDA PAPA JOÃO PAULO II, 110, Conjunto Habitacional Padre Anchieta, CEP: 13068-219 - CACO - Campinas/SP	82
Unidade móvel	Rua Abigail Zeni Nader, S/N - Dic V (Conjunto Hab. Chico Mendes) - Praça da Juventude - Campinas/SP - CEP: 13054-498	82
Unidade móvel	Rua Wadi Abdala Gnatos, 07 - Jardim Monte Cristo (Oziel) - ADA - Campinas/SP	82
TOTAL ESTIMADO		2.187

5.4. Requisitos da licitante vencedora

5.4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

5.4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

5.4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

5.4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

5.4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

5.4.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

5.4.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

5.4.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

5.4.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

5.4.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

5.4.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

5.4.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

5.4.17. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

5.4.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

5.4.19. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

5.4.20. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[6]

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6.1. Descrição da dinâmica do contrato:

6.2. **SOLICITAÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA**

6.2.1. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços, descritos no item 5.4., de acordo com a programação estabelecida, podendo ser alterada a demanda a qualquer tempo e a critério da FUMEC.

6.2.2. A solicitação de entrega será encaminhada por e-mail pela Coordenação de Contratos da FUMEC.

6.2.3. A programação inicial é a seguinte:

6.2.3.1. As entregas deverão ser feitas às quartas e sextas-feiras.

6.2.3.1.1. O compilado de pedidos enviados à empresa pelo setor de gestão de contratos da FUMEC até as 11h da terça-feira, deverão ser entregues na quarta-feira.

6.2.3.1.2. O compilado de pedidos enviados à empresa, pelo setor de gestão de contratos da FUMEC, até as 11h da quinta-feira, deverá ser entregue na sexta-feira.

6.2.4. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações estabelecidas no Edital, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.3.1. A existência de preços registrados não obriga esta Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.3.2. O receptor dos galões nas unidades da FUMEC, preencherá um comprovante de recebimento do item, a ser fornecido pela CONTRATADA, contendo data de entrega, quantitativo e campo de assinatura para validação de tal recebimento.

6.3.3. A CONTRATADA enviará à Coordenação de Contratos da FUMEC os recibos assinados durante o período em questão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[7]

7.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

7.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

7.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[8]:

7.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

7.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[8] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

7.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

7.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

7.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

7.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

7.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

7.1.1.1.8. acompanhar as eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

7.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

7.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;

7.1.1.1.11. nos casos de encerramento de contrato de locação de imóveis ou qualquer outro ajuste em que a Administração Pública esteja na posse de imóvel de terceiro, comunicar aos órgãos competentes para que eventuais obrigações assumidas, tais como pagamento de água, energia elétrica ou qualquer outro, voltem à responsabilidade do proprietário a partir da data de desocupação do imóvel;

7.1.1.1.12. providenciar a execução de memorial descritivo ou laudo de entrada e de saída do imóvel, nos contratos de locação, comodato ou qualquer outro ajuste em que haja o uso de bens imóveis de particulares pela Administração;

7.1.1.1.13. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

7.1.1.1.14. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

7.1.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[9]:

7.1.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

7.1.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

7.1.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

7.1.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

7.1.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

7.1.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

7.1.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

7.1.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

7.1.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

7.1.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

7.1.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

7.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato

7.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.

7.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

7.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

[9] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

7.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo

7.4.1. Conforme item DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

7.5.1. Fiscal(is) do contrato:

7.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[10]

Não será necessária

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [11] E DE LIQUIDAÇÃO

9.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

9.1.1. Periodicidade: MENSALMENTE

9.1.2. Os critérios de medição são os seguintes:

9.1.2.1. Na medição mensal, será considerado como galão entregue aqueles recebidos pelas unidades mediante recibo a ser emitido pela CONTRATADA e enviados pelas unidades da FUMEC à Coordenação de Contratos, através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br

9.1.2.2. Serão rejeitadas para fins de medição as embalagens com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações do gargalo e ou com alterações de odor e cor.

9.1.2.3. Serão rejeitadas para fins de medição na hipótese do produto não corresponder às especificações estabelecidas no Edital, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. **Nota fiscal**

9.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

9.2.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

[10] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[11] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

9.2.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.2.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

9.3. **Retenção de impostos**

9.3.1. **Imposto de renda**

9.3.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.[12]

9.3.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.[13]

9.3.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

9.4. **Liquidação**

9.4.1. O prazo para liquidação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente.

9.5. **Os critérios de pagamento são os seguintes[14]:**

9.5.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

9.5.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

9.5.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

9.5.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

9.5.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[15]

[12] Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

[13] Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

[14] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[15] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

10.1. Forma de seleção[16]: Pregão

10.2. Critério de julgamento: Menor preço do item

10.3. O critério de seleção baseado na habilitação técnica é aquele previsto no Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O critério de seleção baseado na habilitação econômico-financeira é aquele previsto no Estudo Técnico Preliminar.

10.5. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[17]

11.1. Documentos de suporte:

11.1.1. Memória de cálculo e documento de suporte para fins de elaboração do ETP, conforme documento SEI 10404925.

11.1.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[18]

12.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

12.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[19]

13.1. As condições de garantia exigidas e das condições de manutenção e assistência técnica são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar.

[16] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[17] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[18] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[19] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

14. REAJUSTAMENTO[20]

14.1. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

14.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.

14.3. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

14.4. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO[21]

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

16.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

16.2. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

16.2.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas até 50% da execução pretendida.

16.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Descrição	Quantidade (A)
Água Mineral Natural, 20 L	1.000

16.3. Deverá ser entregue, ainda:

16.3.1. Outorga de portaria de lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado;

16.3.2. O resultado da última análise química completa referente à fonte de que provirá o produto cotado, conforme Art. 27, caput, do DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 – Código de Águas Minerais.

16.3.2.1. O documento deverá ter no máximo 3 (três) anos contados da data de sua expedição.

16.3.3. Exame bacteriológico, conforme Art. 27, parágrafo único, do DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 – Código de Águas Minerais.

16.3.3.1. O exame deverá ter no máximo 12 (doze) meses contados da data de sua expedição.

17. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor unitário	VALOR TOTAL (A

[20] Art. 25, § 7º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[21] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

			(B)	x B)
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável, Volume: 20 L	2.187		

17.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da licitante vencedora, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

17.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

17.4. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

17.4.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Campinas, 05 de abril de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2024.04.05 12:02:36 -03'00'

Lucas Gimenez Pavanello

Gerente Administrativo e Financeiro